



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 201 DE 25 DE ABRIL DE 2.003

*Dispõe sobre colocação de placas indicativas de nomes de bairros da cidade e dá outras providências.*

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que o Poder Executivo municipal, através de sua Secretaria competente, colocará no início de cada bairro da cidade, ou nas proximidades, placas indicativas contendo o respectivo nome, facilitando a sua localização.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 25 de abril de 2003.

Registre-se e publique-se

João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº

201, fls. 11, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598